



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
 Projeto de Lei Ordinária nº 4771/2025

DATA: 25/04/2025

HORA: 10h:51min

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de leitos específicos em maternidades públicas do Município de Porto Velho para mães em situação de perda gestacional, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o IV do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as maternidades da rede pública de saúde obrigadas a reservar leitos específicos e separados para o atendimento de mães em situação de perda gestacional, com o objetivo de assegurar acolhimento digno, respeitoso e humanizado.

§1º Considera-se perda gestacional toda interrupção da gestação antes do nascimento com vida, independentemente da idade gestacional ou da causa da perda.

§2º A alocação em leito separado visa garantir a integridade emocional e psicológica da parturiente, evitando sua permanência em ambientes com mães em situação de parto bem-sucedido.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR



Art. 2º As unidades de saúde deverão garantir, além do leito separado, atendimento psicológico especializado à mãe enlutada, desde o momento do diagnóstico da perda até o recebimento da alta hospitalar.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

PEDRO GEOVAR RIBEIRO JÚNIOR

Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho
Partido Progressista

Sala das Sessões, 09 de Abril de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover um tratamento mais humano, digno e respeitoso às mulheres que vivenciam a dolorosa experiência da perda gestacional, mediante a obrigatoriedade de disponibilização de leitos específicos e separados nas maternidades públicas do Município de Porto Velho.

A perda gestacional — seja ela espontânea, intrauterina ou perinatal — é uma realidade que atinge milhares de mulheres e famílias todos os anos. Trata-se de um evento traumático, que gera impactos profundos no estado emocional, psicológico e físico da mulher. No entanto, apesar da gravidade da dor envolvida, muitas vezes essas mulheres são atendidas nas mesmas alas de puerpério, dividindo espaços com mães que acabaram de dar à luz a seus filhos com vida, o que potencializa ainda mais o sofrimento e dificulta o processo de elaboração do luto.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde do Brasil já reconhecem a importância de um atendimento humanizado e psicologicamente sensível a mulheres em situação de luto gestacional. A criação de espaços reservados, com atendimento acolhedor, é uma diretriz recomendada por especialistas em saúde mental, obstetrícia e assistência social.

Além da separação física nos ambientes hospitalares, é igualmente fundamental garantir o acompanhamento psicológico a essas mães, proporcionando apoio desde o diagnóstico até o momento da alta, com possibilidade de continuidade na rede municipal de atenção psicossocial. O acolhimento emocional adequado reduz o risco de desenvolvimento de quadros de depressão, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), ansiedade e outras comorbidades associadas ao luto mal elaborado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR



Este Projeto de Lei não busca criar novos encargos desnecessários à administração pública, mas sim orientar a gestão municipal no sentido de aprimorar o atendimento nas maternidades públicas já existentes, dentro do princípio da dignidade da pessoa humana e da humanização da saúde.

Trata-se de uma iniciativa de sensibilidade social, que dá voz a uma dor muitas vezes silenciosa, invisibilizada pelas estatísticas, mas profundamente presente na vida de tantas mulheres porto-velhenses.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento desta proposta ao Poder Executivo, na esperança de que a medida seja acolhida, regulamentada e implementada em benefício das mães do nosso município.

(assinado eletronicamente)

PEDRO GEOVAR RIBEIRO JÚNIOR

Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho
 Partido Progressista



Assinado por **Pedro Geovar Ribeiro Júnior** - VEREADOR - Em: 23/04/2025, 11:04:58